



Coren^{AP}

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

Valorizando a Transparência

Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 111, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Homologação da aplicação da multa eleitoral aos profissionais aptos a votar na eleição do triênio 2020/2023, que não votaram e nem justificaram.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autorquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 194/2021, que aprova o regimento interno da Autorquia, e;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº P2023001734 que encaminhou banco de dados do Cofen contendo a listagem dos profissionais de enfermagem não votante na eleição do triênio 2020/2023;

CONSIDERANDO a listagem dos profissionais aptos a votar, mas não votaram e nem justificaram e a planilha de cálculo apresentada pelo DCF;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº. 10/2023 – ASSEJUR/COREN-AP;


CONSIDERANDO o EXTRATO da 7ª Reunião Ordinária de Diretoria, que ocorreu no dia 12 de julho de 2023, na qual aprovou por unanimidade a aplicação de multa aos profissionais aptos que não votaram e nem justificaram na eleição do triênio 2020/2023 deste Regional.

DECIDE:

Art. 1º - Homologar o deferimento para aplicação de multa aos profissionais aptos a votarem, que não votaram e nem justificaram na Eleição do Triênio 2020/2023 do COREN-AP, conforme estabelece a Resolução COFEN n. 695/2022;

Art. 2º - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 07 de agosto de 2023.


DRA. EMÍLIA NAZARE MENEZES RIBEIRO PIMENTEL
Presidente do COREN/AP
COREN - AP nº 130898


DR. DONATO ELIAS DA COSTA
Secretário do COREN/AP
COREN/AP nº 132300

Avenida Duque de Caxias, 1308, 944 – Central
CEP 68900-081 – Macapá-AP - Fone (96) 3222-1461
WebSite: www.coren-ap.gov.br
E-mail: gabinete@coren-ap.gov.br